



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone/Fax (44) 3455-1107 - E-mail: [prefeitura@santamonica.pr.gov.br](mailto:prefeitura@santamonica.pr.gov.br)

### LEI Nº 317/2025

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito ESPECIAL no orçamento do município de Santa Mônica, para o exercício de 2025.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de **Santa Mônica - PR**, para o exercício de 2025, um crédito ESPECIAL no valor de R\$ 800.000,00 (*oitocentos mil reais*), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

|                       |                                                               |                   |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>04</b>             | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMBIENTE</b> |                   |
| <b>04.001</b>         | <b>DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>              |                   |
| 15.451.0016.1.001.000 | MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA URBANA DO MUNICÍPIO               |                   |
| 4.4.90.51.00.00       | Obras e Instalações – Fonte 00853                             | 800.000,00        |
|                       | <b>TOTAL SUPLEMENTAÇÃO:</b>                                   | <b>800.000,00</b> |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o provável Excesso de arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

|                                                                               |                   |
|-------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| RECEITA: 2.4.2.2.99.0.1.28 – Convênio 2025 - construção de próprios executivo | 800.000,00        |
| <b>Total da Receita:</b>                                                      | <b>800.000,00</b> |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA MÔNICA,  
Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2025.

---

**LUAN GUSTAVO FRAZATTO**  
Prefeito Municipal